



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.792, de 27 de agosto de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

08.001 – 08.122.0486.2.435 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas - FR 000 ..R\$ 100.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

08.001 – 08.122.0486.2.097 – GAB. SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.34.00.00.00 – Outras despesas de Pessoal Dec. Cont. Terc. - FR 000..R\$ 50.000,00

08.005 – 08.243.0483.6.434 – SERV. DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

3.3.90.36.00.00.00 – Outros serv. de Terceiros – Pessoa Física - FR 000R\$ 50.000,00

TotalR\$ 100.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.723 de 28 de junho de 2018, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 27 de agosto de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal